



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 , MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.**

## **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº --**

O MUNICÍPIO DE **Município de Papagaios**, CNPJ Nº **18313866000118** com sede na Avenida Francisco Valadares da Fonseca, nº 250, Vasco Lopes, Papagaios- MG a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Mario Reis Filgueiras**; e a **SOLUÇÃO EM NEGOCIOS LTDA** , CNPJ Nº **21529392000231** com sede na Rua Opala, 9, André Carloni, Serra- ES a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Juliana Cláudia Ribeiro de Lacerda, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de veículo, com especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 006/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023, sob a regência das Leis Federais n.º 10.520/02, 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.695 de 17 de março de 2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de Contratação para fornecimento de materiais escolares personalizados que compõem os kit's a serem entregues aos alunos da rede de ensino, conforme abaixo especificado:

<b>Lote 9</b>			
Lote 9			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
Conjunto caneta hidrografica com 12 cores - Especificacoes: embalagem contendo 12 cores, aplicacao em superficies de papel, corpo e tampa em material termoplastico, com tracado medio, atoxico, com carga de agua corantes e umectantes, pavio acetato e ponta fina em poliester. Estojo escolar ecologico, confeccionado com lamina de pp (polipropileno) biodegradavel, formato 200mm largura x 50 mm altura x 70mm de profundidade, acabamento com corte e vinco, com tampa dobrada e fixada com elasticos revestidos de tecido nas extremidades, impressao de arquivo digital fornecido em quadricromia, atraves de serigrafia uv, com tintas atoxicas resistentes. O licitante devera apresentar copias autenticadas dos laudos laboratoriais, atestando o atendimento dos requisitos das normas abnt nbr 15.236.2016 completa (toxicologia, isencao de ftalatos e propriedades fisico-mecanicas) emitidos por laboratorio acreditado pelo inmetro. Alem de comprovacao da utilizacao de pp com aditivo biodegradavel, conforme p	1.477,00 UNIDADE	R\$ 4,10	R\$ 6.055,70
<b>Marca:</b> LEONORA	<b>Fabricante:</b> LEONORA	<b>Modelo:</b> LEONORA	
<b>Total Lote 9</b>		x1	R\$ 6.055,70

<b>Lote 10</b>			
Lote 10			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA e MUNICIPIO DE PAPAGAIOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/F83F-E6F3-3C49-D7C3> e informe o código F83F-E6F3-3C49-D7C3





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

Estojo escolar ecologico, confeccionado com lamina de pp (polipropileno) biodegradavel, formato 200mm largura x 50 mm altura x 70mm de profundidade, acabamento com corte e vinco, com tampa dobrada e fixada com elasticos revestidos de tecido nas extremidades, impressao de arquivo digital fornecido em quadricromia, atraves de serigrafia uv, com tintas atoxicas resistentes. O licitante devera apresentar copias autenticadas dos laudos laboratoriais, atestando o atendimento dos requisitos das normas abnt nbr 15.236.2016 completa (toxicologia, isencao de ftalatos e propriedades fisico-mecanicas) emitidos por laboratorio acreditado pelo inmetro. Alem de comprovacao da utilizacao de pp com aditivo biodegradavel, conforme padrao de testes astm 6954-04 norma bs 8472		573,00 UNIDADE	R\$ 9,09	R\$ 5.208,57
<b>Marca:</b> ONIX	<b>Fabricante:</b> ONIX	<b>Modelo:</b> ONIX		
<b>Total Lote 10</b>		x1	R\$ 5.208,57	

## Lote 12

Lote 12

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Lapis para escrita preto, numero 2, formato cilindrico, produzido com madeira 100% reflorestavel. Medida aproximada do lapis: comprimento 175mm, entre faces 6,9 a 7,2mm diametro do grafite 2,0mm. Graduacao do grafite n 2B. Composicao: Material ceramico, grafite e madeira reflorestada. Embalagem reciclavel, certificado pelo INMETRO. (Marca referencia Faber Castell, igual ou superior).	4.282,00 UNIDADE	R\$ 0,83	R\$ 3.554,06
<b>Marca:</b> FABER CASTEL	<b>Fabricante:</b> FABER CASTEL	<b>Modelo:</b> FABER CASTEL	
<b>Total Lote 12</b>		x1	R\$ 3.554,06

## Lote 15

Lote 15

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Tinta guache - estojo com 06 cores (15ml) vivas e misciveis, tinta lavavel, que nao mancha o uniforme e estimula a criatividade. Frasco com tampa de rosca: seguro e resistente a quebra. Composicao: Resina, agua, pigmentos, carga inerte e conservante. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante	333,00 UNIDADE	R\$ 4,59	R\$ 1.528,47
<b>Marca:</b> PIRATININGA	<b>Fabricante:</b> PIRATININGA	<b>Modelo:</b> PIRATININGA	
<b>Total Lote 15</b>		x1	R\$ 1.528,47

## Lote 20

Lote 20

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

Mochila tamanho P - Mochila confeccionada em tecido 100% poliester 449,06 g/m2 (65,15 % revestimento e 34,84 % tecido base) revestimento de poli cloreto de vanila na cor preta, mochila medindo 27 cm de comprimento, 37 cm de altura e 15 cm de largura, contendo 2 bolsos laterais confeccionado em tela de poliester resinada na cor preta medindo 12,5 cm de comprimento e 12,5 cm de altura com acabamento superior em vies de poliester 22mm na cor preto. Costa da mochila almofadada com espuma pack 4mm e costura fantasia em losango, duas alcas de ombro anatomicas confeccionadas em tecido 100% poliester, 449,06 g/m2 (65,15% revestimento de 34,85% tecido base) revestimento de poli cloreto de vinila na cor preta almofadadas com espuma pack 4mm e medindo 33 cm de comprimento e 06 cm de largura com regulador tipo castelinho 25 mm para regulagem de tamanho forradas com nylon resinado preto dublado com espuma de poliuretano 4mm costuradas na parte superior da mochila, com costura tripla reforçada, uma	573,00 UNIDADE	R\$ 45,50	R\$ 26.071,50
<b>Marca:</b> ONIX	<b>Fabricante:</b> ONIX	<b>Modelo:</b> ONIX	
<b>Total Lote 20</b>	x1	R\$ 26.071,50	

<b>Lote 21</b>			
Lote 21			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
Mochila tamanho G - Mochila confeccionada em tecido 100% poliester 449,06g/m2 (65,15% revestimento e 34,85% tecido base) revestimento de poli cloreto de vinila na cor preta, mochila medindo 31 cm de comprimento, 42cm de altura e 17 cm de largura, contendo 2 bolsos laterais confeccionado em tela de poliester resinada na cor preta medindo 14,5cm de comprimento e 14,5cm de altura com acabamento superior em vies de poliester 22mm na cor preto. Costa da mochila almofadada com espuma de pack 4mm e costura fantasia em losango, duas alcas de ombro anatomicas confeccionadas em tecido 100% poliester 449,06g/m2 (65,15 % revestimento e 34,85% tecido base) revestimento de poli cloreto de vinila na cor preta almofadadas com espuma pack 4mm e medindo 38cm de comprimento e 07 cm de largura com regulador tipo castelinho 25mm para regulagem de tamanho forradas com nylon resinado preto dublado com espuma de poliuretano 4mm costuradas na parte superior da mochila com costura tripla reforçada, uma alca de	904,00 UNIDADE	R\$ 46,79	R\$ 42.298,16
<b>Marca:</b> ONIX	<b>Fabricante:</b> ONIX	<b>Modelo:</b> ONIX	
<b>Total Lote 21</b>	x1	R\$ 42.298,16	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 84.716,46 (oitenta e quatro mil e setecentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos).

**2.2.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após efetuada entrega dos produtos, mediante apresentação dos respectivos termos de recebimentos e das respectivas notas fiscais/faturas.

**2.3.** O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao CONTRATADO manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**2.4.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**2.5.** O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da aquisição do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do Contrato.

**2.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

**2.7.** O Município poderá sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

**2.8.** Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do Contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

**2.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100) 30$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO**

**3.1.** Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

**3.2.** Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

**3.3.** A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** Os produtos serão entregues, em perfeitas condições, na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura.

**4.1.1.** Os produtos que estiverem danificados ou impróprios para o consumo, quando da entrega deles, deverão ser imediatamente substituídos.

**4.2.** Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

**4.3.** O recebimento dos produtos, será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

**4.4.** O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Administração, observados os arts. 73 a 76, da Lei nº 8.666/1993.

**4.5.** Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1.** São obrigações das partes:

### **5.1.1. DO CONTRATANTE:**

- a) Conferir as especificações e receber os produtos, objeto deste edital;
- b) Notificar a CONTRATADA através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na entrega dos produtos;
- c) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção da aquisição, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido;
- d) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- f) Rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente Contrato;
- g) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

### **5.1.1. DA CONTRATADA:**

- a) Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura.
- b) Os produtos deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- c) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- d) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- e) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do Contrato que não se adequar às especificações constantes deste Contrato.
- f) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- h) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- i) Responsabilizar-se pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos objeto deste Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

j) Fornecer a rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional em conformidade com a legislação em vigor, se for o caso.

k) Comprovar junto às autoridades sanitárias locais que suas instalações estão compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer, se for o caso.

l) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO

**6.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº

Ficha	00424	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.10	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS
EDUCACI		
Funcional Programatica:	12.361.0188.2212	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO
FUNDAM		
Elemento da Despesa:	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
Fonte de Recurso:	1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação
Ficha	00479	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.10	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS
EDUCACI		
Funcional Programatica:	12.365.0185.2236	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS
CRECHES		
Elemento da Despesa:	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
Fonte de Recurso:	1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação
Ficha	00494	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.10	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS
EDUCACI		
Funcional Programatica:	12.365.0190.2241	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-
ESCOLA		
Elemento da Despesa:	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
Fonte de Recurso:	1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

**7.1.** O prazo de vigência deste Contrato será até 10/05/2024, contado da data de sua assinatura.

**7.2.** A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

**8.1.** A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Contrato, erros ou atrasos no cumprimento do Contrato, infringência do art. 71 da Lei nº 8.666/1993 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

**9.1.1.** Advertência;

**9.1.2.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

**9.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do Contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

**9.1.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) Transferência total ou parcial do Contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da CONTRATANTE;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

**9.1.5.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

**9.2.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** O extrato do presente Contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1.190/2005, por conta do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da comarca de Pitangui/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

**11.2.** E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Papagaios - MG , 10 de maio de 2023 .

**CONTRATANTE**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

Mario Reis Filgueiras  
Município de Papagaios

## **CONTRATADA**

SOLUÇÃO EM NEGOCIOS LTDA  
Juliana Cláudia Ribeiro de Lacerda

### TESTEMUNHAS:

1. Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

2. Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F83F-E6F3-3C49-D7C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LARCERDA (CPF 050.XXX.XXX-58) em 10/05/2023 15:02:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MUNICIPIO DE PAPAGAIOS (CNPJ 18.313.866/0001-18) em 10/05/2023 15:10:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F83F-E6F3-3C49-D7C3>